



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nº 3072



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 269/2020

Dispõe sobre programa emergencial de fomento à pesquisa em saúde, com o objetivo de fortalecer o combate à pandemia causada pelo Covid-19.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Tocantins o programa emergencial de fomento à pesquisa em saúde.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Saúde e Ciência deverão instituir entre os seus programas e modalidades de fomento, um programa emergencial de pesquisa em saúde com o objetivo de estimular e fortalecer estudos relacionados com o combate à pandemia causada pelo Covid-19, adotando procedimentos simplificados para o recebimento de documentação, preferencialmente por meio eletrônico, e para a análise de propostas.

Art. 3º O público alvo do programa a que se refere poderá incluir pesquisadores e especialistas vinculados a instituições hospitalares e de atendimento à saúde, públicas e privadas, observadas as normas gerais de apresentação, de análise de propostas e de divulgação de resultados, previstas em regulamento.

Art. 4º Esta Lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

No atual contexto, além das ações de combate, é necessário também atenção a pesquisa, nas quais poderão originar resultados benéficos no combate a pandemia.

O objetivo desse Projeto de Lei é permitir que o financiamento dessas pesquisas alcance, instituições de pesquisa científica e tecnológica, pesquisadores e especialistas vinculados a instituições hospitalares e de atendimento à saúde, públicas e privadas, a fim de ampliar a participação para construção de resultados práticos e eficientes.

Outro ponto relevante, é a realização de parcerias com instituições hospitalares e de atendimentos à saúde da rede privada, abrindo um leque maior de entidades aptas a participar do desenvolvimento de pesquisas de combate ao Covid-19.

Por fim, acreditamos que a pesquisa é um dos maiores instrumentos para o enfrentamento da pandemia, pois é por meio dela que estão sendo desenvolvidos testes, tratamentos, vacinas e outros meios importantes para combater o vírus.

Deste modo solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 20 de outubro de 2020.

RICARDO AYRES
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 270/2020

Veda a retenção e os descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e disciplina a fixação de exigências nos respectivos editais, na forma que menciona.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º É vedado ao Governo do Estado do Tocantins a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de editais e prêmios na área da cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação estadual para fins de compensação de dívidas do beneficiário com o Estado ou quaisquer instituições financeiras ou afins.

Art. 2º Os editais lançados pelo Poder Executivo que visem ao cumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial de Cultura - Aldir Blanc), ou outros editais congêneres de apoio emergencial ao setor cultural deverão alcançar, o mais amplamente possível, trabalhadores(as) de cultura e espaços e instituições artístico- culturais radicados no Tocantins, observadas como exigências para sua inscrição apenas a comprovação de atuação no setor cultural, o local de residência e a identificação do interessado, sendo vedada, para o acesso aos recursos disponibilizados por aqueles editais, a exigência de qualquer certidão negativa de dívida com entes federativos.

Parágrafo único. Os editais mencionados no caput que tenham sido publicados antes da vigência desta Lei serão alcançados pela presente norma, ficando revogados seus eventuais dispositivos que a contrariem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A pandemia causada pelo Covid-19, além dos danos a saúde pública tem provocado impactos diretos na economia nacional e um dos setores mais atingidos é o cultural. Ciente disso, o Governo Federal respondeu ao chamado do segmento artístico e de eventos e sancionou projeto aprovado no Congresso Nacional, que oferece meios para amparar a classe artística, apoiar projetos culturais nas mais diversas áreas e garantir que importantes espaços culturais sobrevivam a esse momento delicado porque passa o Tocantins, o Brasil e o mundo.

Neste projeto, seguindo exemplo de iniciativas similares em outras unidades da federação, nosso objetivo é evitar que os já escassos recursos destinados ao meio cultural não atinjam seus objetivos ao ser usado para quitar débitos e pendências tanto com o setor público como instituições privadas, em especial as instituições de crédito, uma vez que a exigência de certidões negativas, obrigaria ao já abalado segmento a desembolsos que só agravariam o quadro atual.

Os artistas, agentes culturais e os trabalhadores da cultura já foram muito prejudicados em função desta pandemia, por isso, não podemos admitir que esta importante ajuda ao setor, fruto de uma intensa mobilização nacional, sejam afetadas ou limitadas por processos burocráticos! Este projeto determina que o Governo do Tocantins não poderá exigir certidões de “nada consta” em seus editais emergenciais.

A retomada das ações culturais é fundamental para também para o Estado do Tocantins, não só por consideramos o aspecto humano de tantas famílias, direta e indiretamente atingidas com a paralização das atividades, mas também do bem-estar da nossa população e pela importância tem no desenvolvimento da nossa sociedade como um todo.

A cultura merece respeito! Por isso, esperamos que essa Lei seja colocada em prática o quanto antes para que os agentes da cultura tenham acesso a essa verba emergencial. E na certeza de que o tema sensibilizará o Governador Mauro Carlesse, peço o apoio dos Pares para a aprovação da mesma.

Sala de Sessões, aos 27 dias de outubro de 2020.

CLÁUDIA LELIS
Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Trigésima Oitava Reunião Extraordinária 7 de julho de 2020

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres, Olyntho Neto, Vilmar de Oliveira e Zé Roberto Lula. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Elenil da Penha avocou a relatoria da Medida Provisória 14/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a indenização pelo plantão extraordinário de que trata a Lei 1.448, de 3 de abril de 2004”. O Deputado Zé Roberto Lula foi nomeado relator da Medida Provisória 15/2020, de autoria do Governador do Estado, que “institui a Indenização Extraordinária de Combate à Covid-19 e adota outras disposições”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Zé Roberto Lula devolveu o Processo 503/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular e dá providências correlatas”; e o Projeto de Lei 13/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece que os revendedores varejistas de combustíveis deverão exibir a relação, em percentual, entre os preços da gasolina comum e etanol do estabelecimento”. O Processo 531/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “torna obrigatória a instalação de balança de precisão nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências”, que estava com vistas ao Deputado Vilmar de Oliveira, foi devolvido com parecer de vistas. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. O Projeto de Lei 13/2020 e o Processo 531/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, sendo que o Processo 531/2019 foi aprovado com o parecer de vistas do Deputado Vilmar de Oliveira, ficando prejudicado o parecer do relator, Deputado Elenil da Penha. Após conceder vistas, pelo prazo regimental, do Processo 503/2019 ao Deputado Vilmar de Oliveira, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para até cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Trigésima Nona Reunião Extraordinária 7 de julho de 2020

Às dezessete horas e oito minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Prof. Júnior Geo, Olyntho Neto, Vilmar de Oliveira e Zé Roberto Lula. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes e nem Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Elenil da Penha devolveu a Medida Provisória 14/2020, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a indenização pelo plantão extraordinário de que trata a Lei 1.448, de 3 de abril de 2004”. O Deputado Zé Roberto Lula devolveu a Medida Provisória 15/2020, de autoria do Governador do Estado, que “institui a Indenização Extraordinária de Combate à Covid-19 e adota outras disposições”; e o Projeto de Lei 73/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre medidas econômicas temporárias e emergenciais, no âmbito do Estado do Tocantins, em razão da doença Covid-19”. O Processo 503/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular e dá providências correlatas”, que estava com vistas ao Deputado Vilmar de Oliveira foi devolvido com parecer de vistas, sendo que com a anuência dos Nobres Pares, o referido processo foi incluído na Ordem do Dia para deliberação com o parecer de vistas do Deputado Vilmar de Oliveira. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. As Medidas Provisórias 14/2020 e 15/2020 foram aprovadas e encaminhadas ao Plenário. O Projeto de Lei 73/2020, apensado aos Projetos de Lei 76/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações firmadas com instituições financeiras pelos servidores estaduais, servidores municipais, microempreendedores, pequenos agricultores familiares e trabalhadores autônomos, durante o período de 90 dias”, 100/2020, de autoria da Deputada Valderaz Castelo Branco, que “dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo de 90 dias e dá outras providências”, 103/2020, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a suspensão de cobrança de juros, correção monetária nos contratos de financiamento e veda a negativação nos órgãos de proteção ao crédito nas relações de consumo no âmbito estadual durante o estado de calamidade provocado pelo Covid-19” e 116/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “dispõe sobre a suspensão do desconto de parcelas referentes ao pagamento de empréstimo consignado contraídos por servidores públicos estaduais ou funcionários de empresas privadas no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo de 90 dias e dá outras providências”, foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. O Processo 503/2019 foi aprovado com o parecer de vistas do Deputado Vilmar de Oliveira, com voto contrá-

rio do relator, Deputado Zé Roberto Lula, que teve prejudicado o seu parecer. Após agradecer a todos os servidores desta Casa que fizeram a diferença nesta Comissão, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 267/2020 – DG

**Republicada para correção.*

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora **Ione Batista França**, matrícula 14616, referente ao período aquisitivo de 19/11/2019 a 18/11/2020, para gozá-la em 01/12 a 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 273/2020 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001-P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora **Eliane Barbosa Mascarenhas**, matrícula nº 19, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, suspensas pela Portaria nº 032/2016 – DG, de 01/02/2016, para gozá-la no período de 02/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Gleydson Nato (PTB-Suplente)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)